
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 487/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta no Município de Mataraca/PB, a Lei Federal 13.342/2016, dispondo sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias o direito à percepção do adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base da categoria.

Parágrafo único. O Percentual do adicional de insalubridade instituído no caput deste artigo fica definido e fixado pelo órgão competente do Poder Executivo, no percentual de 20% (vinte por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca-PB, 27 de janeiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:92AAE048

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/01/2020. Edição 2531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>